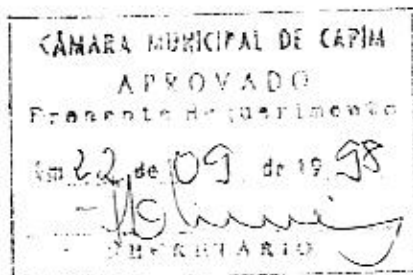




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

LEI Nº 30, DE 07 DE AGOSTO DE 1998.



ATRIBUI NOME AOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO DISTRITO DE "OLHO D'ÁGUA DE CAPIM", NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os logradouros públicos do Distrito de "OLHO D'ÁGUA DE CAPIM", neste Município passam a se denominar conforme os parágrafos seguintes.

§ 1º Fica denominado de "Av. SÃO JOSÉ" o logradouro que se estende da casa de farinha existente no Distrito até a residência do Sr. João Batista.

§ 2º As ruas do distrito de "OLHO D'ÁGUA DE CAPIM", neste Município, passam a ter as seguintes denominações:

I - rua "SEBASTIÃO CABRAL" o logradouro que se estende da residência do Sr. João Batista até a localidade conhecida por "caminho da telha";

II - rua "MANOEL CARDOSO" o logradouro que se estende do cruzamento aonde está instalada a TELPA até a plantação de coqueiros do Sr. Jorge;

III - rua "JOAQUIM BENTO" o logradouro que se estende entre a residência da Sra. Elisa e a residência do Sr. Conhecido por "João de Chiquinha";





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

IV – rua “JORGE HERMÍNIO” o logradouro que se estende Da residência do popular conhecido por “neném” até a residência do Sr. Conhecido por “Biu de Luís”;

V – rua “PEDRO BARBOSA” o logradouro que se inicia na esquina da residência de “João de Tuta”, até a residência do Sr. José Rosa;

VI – rua “ROSA MOREIRA” o logradouro que se estende da residência do Sr. Luís Herminio até a residência do Sra. Célia;

VII – rua “ANTONIO BARBOSA” o logradouro que se estende da esquina da residência de Da. Rita, até a residência do Senhor conhecido popularmente por “Antonio de Nininha”;

VIII – rua “JOÃO CÂNDIDO BARBOSA” da residência do Sr. Conhecido como “Brec” até as casas de propriedade do Sr. João Batista;

IX – rua “FRANCISCA PAULINO” o logradouro que se estende da casa da Sra. Conhecida por “Branquita” até a residência do popular conhecido por “Tatá”;

X – rua “LUIS MARQUES” o logradouro que se encontra entre a residência do Sr. ”Antonio Juriti” até a residência do Sr. “José Vaqueiro”.

§ 3º As travessas do Distrito de “OLHO D’ÁGUA DE CAPIM”, neste Município, passarão a ser denominadas da seguinte forma:

I – travessa “CAROLINA B. DA COSTA” o logradouro que se estende da residência da Sra. Maria de José João, até a residência do popular “Dinha”;

II – travessa “HENRIQUE FAGUNDES” o logradouro que se estende da residência do Sr. Manoel Marinho até a residência do Sr. Luís Pilão.

§ 4º As vilas do Distrito de “OLHO D’ÁGUA DE CAPIM”, neste Município, passarão a ter as seguintes denominações:

I – vila “MANOEL ANTONIO DOS SANTOS” o logradouro aonde reside o Sr. Donato;

II – vila “MANOEL ANDRADE” o logradouro aonde reside a Sra. Dolôres;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

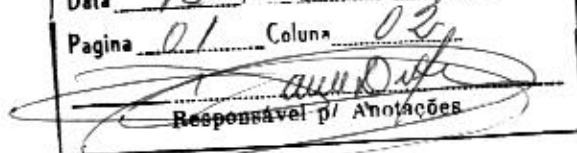
III – vila “ANTONIO JOÃO” a antiga “Vila do Meio”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capim, 07 de Agosto de 1998.


JOÃO BATISTA ROCHA
PREFEITO



Publicado no D. O. <u>PA</u>	
Data	<u>13 / 10 / 98</u>
Página	<u>01</u> Coluna <u>02</u>
 Responsável p/ Anotações	

TRABALHANDO
PARA O
FUTURO 
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPIM-PB